

PORTARIA Nº 1734 - DPGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
077/2023	QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	27.145.426/0001-90	A aquisição de materiais de corte e costura (tecido, fitas métricas e demais acessórios), visando atender ao curso de corte e costura realizado pela Defensoria Pública do Estado Maranhão em parceria com o SENAI.	O contrato terá início no dia 25/09/2023 e término no dia 31/12/2023 ou até a entrega total dos materiais.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 25 de setembro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de setembro de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº. 1736 – DPGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94; **Considerando** o estabelecido no Edital nº 04-PRCS, de 30 de agosto de 2023, que convoca interessados(as) para compor a Comissão para realização das eleições para membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, biênio 2024/2025; **Considerando** deliberação na 244ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, ocorrida no dia 22 de setembro de 2023, onde foi realizado sorteio para a composição da referida Comissão Eleitoral; **Considerando** a necessidade de indicação de cinco membros(as), dentre os quais um(a) presidente, dois(duas) secretários(as) e dois(duas) suplentes, para composição da Comissão Eleitoral; **RESOLVE: Art. 1º** Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) **ANDRÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA**, 1ª Classe, Matrícula nº 2743557, **DIEGO CARVALHO BUGS**, 2ª Classe, Matrícula nº 2246445, e **PATRÍCIA PEREIRA GARCIA**, 2ª Classe, Matrícula nº 2181139, para integrarem a Comissão Eleitoral da eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, biênio 2024-2025, como Presidente, Primeiro Secretário e Segunda Secretária, respectivamente. **Art. 2º** Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) **CAROLINE MALAQUIAS PINHEIRO**, 1ª Classe, Matrícula nº 2743573, e **POLIANA PEREIRA GARCIA**, 2ª Classe, Matrícula nº 2246726, para integrarem a Comissão Eleitoral da eleição para membros(as) do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, biênio 2024-2025, na qualidade de **membros(as) suplentes**. **Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de setembro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 15 - CSDPEMA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. Regulamenta as eleições dos(as) membros(as) classistas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, biênio 2024/2025. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é

conferida pelo art. 6º do seu Regimento Interno - RICSDE/MA; **CONSIDERANDO** que o mandato dos(as) membros(as) eleitos do Conselho Superior desta Defensoria Pública do Estado finda em 31 de dezembro dos anos ímpares; **CONSIDERANDO** que a deflagração do processo eleitoral depende da expedição de instruções específicas, por força da mencionada regra regimental; **CONSIDERANDO** as alterações normativas empreendidas pela LCF nº 132/2009, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados; **CONSIDERANDO** deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública na 244ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22/09/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da presente Resolução, para que adquira existência jurídica e a observância a seu comando possa ser por todos exigida; **RESOLVE: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** Regular o processo de escolha dos(as) 07 (sete) membros(as) eleitos(as) do Conselho Superior para mandato referente ao próximo biênio. §1º Pelo mesmo processo, dar-se-á a eleição de seus suplentes, cuja escolha recairá sobre os(as) 04 (quatro) Defensores(as) Públicos(as) mais votados(as), em ordem decrescente, dentre os que se seguirem aos escolhidos para as vagas de titular, observado o art. 8º, §6º, da presente resolução. §2º A eleição deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da atual composição de membros eleitos do Conselho. **Art. 2º** É eleitor(a) qualquer Defensor(a) Público(a), ativo(a) ou inativo(a), licenciado(a) ou afastado(a) para fins de aposentadoria. **Art. 3º** São elegíveis: **I** – membros(as) estáveis da Defensoria Pública que não estejam afastados(as) da Carreira, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto de seus membros; **II** – quem não seja membro(a) nato(a) do Conselho Superior; **III** – membros(as) eleitos(as), mas que ainda seja possível a recondução; **IV** – quem haja registrado sua candidatura no período regulamentar. **Parágrafo único.** A aferição da estabilidade ocorrerá no momento da posse. **Art. 4º** As eleições ocorrerão até a **segunda quinzena do mês de novembro de 2023**, em escrutínio único e a **convocação dos(as) eleitores(as)** far-se-á por meio de edital, baixado pela Comissão Eleitoral, sendo este publicado na imprensa oficial, e divulgado através do e-mail institucional até a **primeira quinzena do mês de novembro de 2023**. **CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 5º** Os trabalhos de preparação das eleições e cronograma, como também os de escrutínio, recepção e apuração de votos caberão à Comissão Eleitoral, composta por três Defensores(as) Públicos(as) titulares e dois(duas) suplentes, designados(as) pelo Conselho Superior, que es-